

LEI Nº 1985/78  
de 07 de abril de 1978

Dá nova redação ao inciso VI do artigo 2º da lei 1576, de 25 de setembro de 1970.

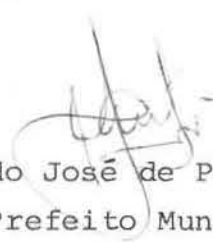
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica assim redigido o inciso VI do artigo 2º da lei 1576, de 25 de setembro de 1970:


"VI - espaço livre de uso público, a área destinada à praça, áreas verdes e arborização, para fins infantis, recantos de lazer e recreação".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
07 de abril de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete